AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que realizará a licitação, conforme as seguintes condições:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização móvel (veículo automotor equipado com sistema de som volante) e sonorização fixa (sistema de som mecânico para eventos), para atender às necessidades dos Departamentos Municipais: Departamento de Gestão e Governo, Secretaria de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Departamento de Esportes, visando à divulgação de campanhas institucionais, atos oficiais, utilidade pública, bem como a viabilização de eventos públicos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 139.946,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De 22/07/2026 às 09h00
Até 05/08/2026 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 05/08/2026 às 09h30

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Licitação composta por lote de participação exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e demais beneficiárias equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como por lote destinado à ampla concorrência.

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL Compras – www.bll.org.br

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 31/07/2026

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, na Plataforma da BLL Compras (https://www.bll.org), através do e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br e pelo site do Município: www.saopedrodoivai.pr.gov.br. Para mais informações pelo telefone (43) 3451-1399**.**

São Pedro do Ivaí- PR, 20 de julho de 2026

Débora Pereira Batista Biazim
Pregoeira

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná – PR, inscrita no CNPJ nº 75.771.311/0001-53, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 008/2025 de 07 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento pos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2024, e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 139.946,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De 22/07/2026 às 09h00
Até 05/08/2026 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 05/08/2026 às 09h30

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Licitação composta por lote de participação exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e demais beneficiárias equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como por lote destinado à ampla concorrência.

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL Compras – www.bll.org.br

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 31/07/2026

REFERÊNCIA DE HORÁRIO : Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, na Plataforma da BLL Compras (https://www.bll.org), através do e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br e pelo site do Município: www.saopedrodoivai.pr.gov.br. Para mais informações pelo telefone (43) 3451-1399.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização móvel (veículo automotor equipado com sistema de som volante) e sonorização fixa (sistema de som mecânico para eventos), para atender às necessidades dos Departamentos Municipais: Departamento de Gestão e Governo, Secretaria de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Departamento de Esportes, visando à divulgação de campanhas institucionais, atos oficiais, utilidade

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

pública, bem como a viabilização de eventos públicos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**,** conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento constitui o nível básico de registro junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser realizado na BLL, por meio do sítio eletrônico da plataforma: https://bll.org.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – encaminhar, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do sistema ou por correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta, quando classificado em primeiro lugar, bem como eventuais documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade de uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso, por interesse próprio.

2.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou desatualizações.

2.6. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, no seguinte termo:

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

a) **Lote 1:** A participação é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 128/2008 e nº 147/2014.

b) **Lote 2:** A participação é destinada à ampla concorrência, não sendo exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI). Entretanto, serão assegurados às empresas enquadradas nessas categorias os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relativos à regularidade fiscal e ao direito de preferência em caso de empate ficto. Assim, o fato de este lote não ser exclusivo para ME, EPP e MEI não impede a participação dessas empresas no certame.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

3.2.1. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.2.3. Sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Enquadrem-se nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Encontrem-se em processo de falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou liquidação.

3.3. Juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, na qual declare que:

3.3.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49:

3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o não preenchimento do campo correspondente acarretará a desclassificação do licitante;

3.3.1.2. Nos itens não exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o não preenchimento do referido campo implicará apenas a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo motivo para desclassificação ou inabilitação;

3.3.2. Tem pleno conhecimento de todas as regras do Edital, bem como dos requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.3.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

3.3.4. A proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.5. Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações prestadas são verídicas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.6. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.7. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

3.3.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4. A prestação de declaração falsa ou a omissão de informações relevantes quanto ao cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será operado pela Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
4.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
4.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital ocorrerá mediante a utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto ou corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário definidos para a

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

abertura da sessão pública, momento em que será automaticamente encerrada a etapa de envio dessas informações.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no Edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. Nesta etapa do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público apenas após o encerramento da fase de lances e o respectivo envio dos documentos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens/lotes, ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.1.2. Marca e/ou modelo do item ofertado, quando aplicável;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações necessárias à verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

7.2. A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não atenderem às especificações técnicas detalhadas neste Edital;
c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências editalícias, desde que insanáveis.
7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
7.2.2. Será igualmente desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante.
7.2.3. Toda desclassificação deverá ser devidamente fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.4. A não desclassificação na fase preliminar não impede o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da fase de lances apenas aquelas que atenderem às exigências editalícias.
7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento e o valor registrado.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado conforme o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.
7.5.2. Os lances deverão ser apresentados pelo valor unitário do item ou lote.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
7.7. A Licitante somente poderá apresentar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 2,00 (dois) reais, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que representar a melhor oferta.
7.8. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.
a) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período, inclusive intermediários;
b) Na ausência de novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
c) Encerrada a etapa sem prorrogação, a Pregoeira poderá, com apoio da equipe, reiniciar a disputa visando à obtenção da melhor proposta.
7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras estabelecidas deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.
7.12. Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

7.13. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico utilizado.
7.14. Na ausência de lances, o licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
7.15. Para itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, será realizada verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, para aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
7.16. Serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance.
7.17. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.
7.18. Não havendo manifestação, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação.
7.19. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem de apresentação da proposta de desempate.
7.20. Havendo aplicação de margens de preferência, o desempate ocorrerá conforme regulamentação específica.
7.21. A ordem de apresentação dos lances será considerada como critério de classificação, sendo admitido empate apenas entre propostas iguais sem lances ou entre lances finais.
7.22. Persistindo empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
I – disputa final;
II – avaliação do desempenho contratual prévio;
III – ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho;
IV – programa de integridade.
7.22.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:
I – empresas sediadas no Estado do órgão licitante;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País;
IV – empresas que adotem práticas de mitigação ambiental.
7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico.
7.24. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a alteração das condições do edital.
7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.24.2. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares, quando necessário.
7.25. Concluída a negociação, a Pregoeira dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4.Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Após Verificadas as condições de participação, o pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, observando o critério de julgamento, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5.1. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou mediante provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a sua demonstração, conforme art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1.1. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5.1.2 Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, sua retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o fato registrado em ata.

8.5.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes do término e aceita pela Pregoeira.

8.5.2.2. Os documentos solicitados poderão incluir informações sobre características do material, como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, catálogos, folhetos ou propostas.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações exigidas não possa ser aferida pelos documentos, a Pregoeira **poderá** exigir a apresentação de amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

8.5.3.1. O local, data e horário da avaliação das amostras serão divulgados no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados.
8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados pelo sistema.
8.5.3.3. A não apresentação da amostra, atraso injustificado ou desconformidade com o Edital implicará a recusa da proposta.
8.5.3.4. Caso a amostra do primeiro classificado não seja aceita, a Pregoeira analisará a proposta subsequente, sucessivamente, até atender às especificações do Termo de Referência.
8.5.3.5. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas ou desmontadas, sem direito a ressarcimento.
8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias, sob pena de descarte.
8.5.3.7. Os licitantes deverão fornecer todas as condições necessárias à realização de testes e, quando aplicável, manuais em língua portuguesa, sem ônus.
8.5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação.
8.5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com indicação de nova data e horário no sistema.
8.5.6. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada alteração das condições do Edital.
8.5.6.1. Nas hipóteses de não aceitação da proposta anterior, poderá haver negociação com o licitante subsequente.
8.5.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.5.7. Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
8.5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, conforme o Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de **2 (duas) horas**, pela plataforma da **BLL Compras**, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.3. A habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira (se houver) e habilitação técnica (se houver).
9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital na plataforma da BLL, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

9.7. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sucursal filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos sócios/proprietários da empresa.
9.10.1 Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo.
9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12. DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1 **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de sonorização compatíveis em natureza, porte, complexidade e características com o objeto da presente contratação.

9.13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Modelo de Declaração Unificada – **ANEXO III**;

b) Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO IV**.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá imediatamente após a fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição fiscal ou trabalhista, esta será convocada para comprovar a regularização em até 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa do licitante.

9.17. A não-regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos remanescentes na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo prazo para regularização às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas subsequentes com restrição.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário de continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.22. Após a entrega dos documentos, não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações de documentos já apresentados;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.23. Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, aplicáveis a todos os itens do lote, permitindo-se variação de até 0,5% (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma BLL Compras, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada no decorrer da execução do contrato, inclusive para aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de interpor recurso.
11.1.1. A ausência de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer implicará a preclusão desse direito.
11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões pelo sistema eletrônico.
11.2.1. Os demais licitantes serão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

12.1.1. Quando houver provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou quando for anulada a própria sessão pública, situação em que deverão ser repetidos os atos anulados e aqueles deles dependentes.
12.1.2. Quando ocorrer erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nesses casos, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico BLL compras.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor mediante ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a apreciação regular dos recursos eventualmente apresentados.
13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados após a fase recursal, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório, formalizando sua conclusão.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
14.2. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho, Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
14.3. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o Contrato para assinatura ou aceite da empresa vencedora por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, devendo ser assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento.
14.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
14.5. O prazo previsto nos itens anteriores poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
14.6. O aceite da Nota de Empenho implica:
a) Reconhecimento de que a Nota substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
b) Vinculação da contratada à sua proposta e às previsões contidas no Edital e anexos;
c) Reconhecimento das hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
14.7. No momento da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
14.8. Em caso de irregularidade, o contratado deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
14.9. Caso o vencedor não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá:
a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

b) Se nenhum licitante aceitar, convocar os remanescentes para negociação visando melhor preço, mesmo acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato conforme as condições ofertadas, observada a ordem classificatória.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. A regra do item 14.10 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados nos termos do item 14.9.

14.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

15.2. Após o período de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou de não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada o valor calculado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste deverá(ão) ser, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição o(s) índice(s) determinado(s) pela legislação vigente à época.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

15.9. O pedido de reajuste deverá ser precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo, demonstrando a variação de custos objeto do reajuste.

15.10. A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser tomada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.11. Em caso de alegação de desequilíbrio contratual, cabe à parte que o reivindica demonstrar de forma concreta e objetiva o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia do contrato.

16. DAS ATERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

atualizado do Contrato, sem que isso implique em alteração dos preços originalmente cotados, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE. Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração, a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4. Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrente para a prestação dos serviços do objeto correrá através das dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
05.001.04.122.0021.2.014.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08.002.12.361.0188.2.033.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
08.003.13.392.0247.2.039.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
11.001.20.608.0111.2.057.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
14.001.27.812.0224.2.040.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
09.001.10.301.0428.2.041.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
10.001.08.245.0486.2.054.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
10.001.08.245.0486.2.064.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
10.001.08.245.0486.2.084.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

18. DO COMBATE Á FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os servidores da Administração e a Contratada devem observar, e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, caso admitida subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta**: falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

III – **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV – **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva**:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas de fraude ou corrupção;

b) realizar atos que impeçam materialmente o exercício do direito da Administração de promover inspeção.

18.3. A Administração poderá impor sanções à Contratada ou a pessoas físicas vinculadas, caso constate, em qualquer momento, o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente por meio de agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a participação em licitação ou na execução do contrato.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, o Município de São Pedro do Ivaí poderá, assegurado o direito à prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Mencionadas no contrato deste edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

20.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma da BLL.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração, devendo ser divulgada no sítio oficial do Município, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é excepcional e deverá ser devidamente motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.5. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. Não serão conhecidas as impugnações:

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

a) apresentadas após o prazo legal;
b) apresentadas por representantes de empresas não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela proponente.
20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por:
a) sócio;
b) pessoa designada para a administração da sociedade empresária; ou
c) procurador.
20.7. Além disso, deverá vir acompanhada, conforme o caso, de:
a) estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores, se houver;
b) ato de designação do administrador; ou
c) procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A sessão pública do Pregão terá sua ata divulgada no sítio oficial eletrônico.
21.2. Para validade e eficácia, todos os atos deverão ser realizados de forma eletrônica, conforme o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
21.3. Todas as comunicações serão formalizadas exclusivamente por meio da plataforma da BLL (www.bll.org.br).
21.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente estabelecido, salvo comunicação em contrário pela Pregoeira.
21.5. Todas as referências de horário constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, garantindo sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.8. Verificada qualquer irregularidade, a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
21.9. As normas que disciplinam a licitação devem ser interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.10. Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos iniciam-se e vencem apenas em dias de expediente da Administração.
21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

21.13.1. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente, ou, se vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que integram o processo, prevalecerão às disposições do Edital.
21.15. A Autoridade Superior do Município de São Pedro do Ivaí – PR poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou procedimento viciado, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.
21.15.1. A anulação do Pregão implica a anulação do Contrato.
21.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
21.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação e classificação.
21.17. O Edital está disponibilizado integralmente na plataforma da BLL (www.bll.org.br), no site oficial do Município (http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br), e também poderá ser retirado no Departamento de Licitação do Município de São Pedro do Ivaí – PR, localizado na Rua Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta pelos interessados.
21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Minuta do Contrato.

São Pedro do Ivaí – PR, 20 de julho de 2026.

_____
Rildo Bernardes de Camargo
Prefeito Municipal

_____
Adriana Marques da Fonseca
Diretora do Departamento de Licitação

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização móvel (veículo automotor equipado com sistema de som volante) e sonorização fixa (sistema de som mecânico para eventos), sob demanda, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais: Departamento de Gestão e Governo, Secretaria de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Departamento de Esportes visando à divulgação de campanhas institucionais, atos oficiais, utilidade pública, bem como a viabilização de eventos públicos, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
Quantitativos e valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	V. TOTAL MÁXIMO (R$)	PARTICIPAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM AUTOMOTIVO DE BOA QUALIDADE E POTENCIA FORTE, PARA O USO NO MUNICÍPIO EM AMBIENTES EXTERNOS, COM NO MÍNIMO: - 02 AUTO FALANTES DE 15 polegadas. - 02 AUTO FALANTES DE 12 polegadas. - 02 TWITTER. - 02 CORNETAS	900	Hora	56,54	50.886,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
2	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BOA QUALIDADE E POTÊNCIA ALTA, PARA USO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO, AMBIENTES INTERNOS E OU EXTERNOS. COM NO MÍNIMO: - 04 CAIXAS DE SOM - PASSIVA. - 02 SUPORTES DE CAIXAS. - MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CANAIS. - 02 MICROFONES SEM FIO. - 02 MICROFONES COM FIO. - PEDESTAL PARA MICROFONE. - COMPUTADOR PARA SONORIZAÇÃO.	400	Hora	222,65	89.060,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

	- CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. - 01 TÉCNICO DE SOM PARA INSTALAÇÃO. ACOMPANHAMENTO, E TRABALHOS NA MESA DE SOM.					
VALOR TOTAL GERAL MÁXIMO DOS LOTES (R$)					**139.946,00**	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade contínua do Município em assegurar o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos. A utilização de sonorização móvel alcança de forma rápida e democrática os bairros e o Distrito, garantindo que divulgação de campanhas institucionais, atos oficiais, utilidade pública, bem como a viabilização de eventos públicos cheguem a toda a população. Complementarmente, a sonorização fixa é indispensável para estruturar os atos oficiais e eventos promovidos pelos departamentos, assegurando que as solenidades ocorram com a infraestrutura técnica adequada e com custos otimizados via contratação sob demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização por demanda (Registro de Preços), englobando o fornecimento de veículos, equipamentos de alta potência, técnicos, transporte e montagem, garantindo a cobertura total dos eventos e campanhas do Município ao longo de 12 meses.

A solução proposta consiste na contratação de serviço especializado para divulgação de informações institucionais, campanhas públicas e serviços essenciais por meio de veículo de som, garantindo que a população receba informações de forma clara e objetiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Capacidade Técnica (Habilitação Técnica)

A contratada deverá comprovar que possui experiência e estrutura adequadas para a execução dos serviços através de:

- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de sonorização compatíveis em porte e características.

Requisitos Técnicos do Objeto (Especificações Mínimas)

Lote 1: Sonorização Móvel (Carro de Som Automotivo)

Estrutura do Veículo: Veículo em perfeito estado de conservação, com documentação (CRLV) rigorosamente em dia e motorista devidamente habilitado (CNH compatível).

Potência e Equipamentos: Sistema de som equipado com amplificadores, alto-falantes, cornetas e tweeters sem distorção acústica.

Conectividade: Aparelho de som com entrada USB, Bluetooth e auxiliar para reprodução dos áudios/spots fornecidos pela Contratante.

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

Lote 2: Sonorização Fixa (Som Mecânico)
Composição do Sistema: Sistema composto por mesas de som (mínimo de 6 canais), caixas de som ativas/passivas com pedestais, amplificadores de potência condizentes e cabeamento blindado contra interferências.
Microfones: Disponibilização de, no mínimo 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, pedestal para microfone.

Proteção Elétrica: Uso obrigatório de réguas de proteção, estabilizadores ou no-breaks para proteger os equipamentos contra oscilações na rede elétrica local.

Requisitos de Execução e Obrigações da Contratada
Operação Profissional: Disponibilização de técnicos de som e operadores qualificados para montagem, testes de passagem de som, operação e desmontagem de toda a estrutura fixa.

Roteiros e Horários: Rigoroso cumprimento dos itinerários, datas e horários estipulados pela Contratante para a sonorização móvel.

Substituição de Equipamentos: Em caso de pane ou defeito em qualquer equipamento (ou veículo), a Contratada deverá efetuar a substituição em até 1 hora após a notificação, sem custos adicionais.

Requisitos de Adequação Legal e Postura (Legislação Ambiental)
Poluição Sonora: Rigoroso respeito aos limites de decibéis (dB) permitidos pela legislação municipal e pela NBR 10.151 (Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas).

Alvarás e Licenças: Obtenção e manutenção de todas as licenças ou alvarás de circulação e emissão sonora exigidos pelas posturas municipais e órgãos ambientais da região.

Encargos: Responsabilidade exclusiva por quaisquer multas decorrentes de infrações de trânsito ou de posturas ambientais causadas pelo uso inadequado do som.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Serão contratados serviços de publicidade volante em carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgação de atos e ações institucionais, campanhas sócio educativas e outras promovidas pela administração, secretarias e demais setores.

Os serviços serão executados no perímetro urbano do município de São Pedro do Ivaí, e Distrito Marisa, sendo observado que os bairros a serem trabalhados serão antecipadamente avisados a contratada. A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários e itinerários determinados pela administração municipal.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor .

Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

O veículo que apresentar falhas mecânicas ou outros problemas deverá ser substituído para o fiel cumprimento da prestação dos serviços, a fim de se evitar atrasos ou prejuízos para o Município.

Deverão estar incluídas na proposta todas as despesas com os veículo tais como: combustível, lubrificantes, manutenção e substituição em caso de defeito, seguro, mão de obra de motorista, além de alimentação e hospedagem, registros para execução do serviço, pedágio, estacionamento, impostos, entre outras despesas.

Todos os veículos, equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

A manutenção do veículo e dos equipamentos de som é de responsabilidade do contratado, garantindo sempre o bom funcionamento.

A licitante vencedora devera respeitar as legislações, normas vigentes no que tange as regulamentações dos ruídos como, por exemplo:

• Norma brasileira 10.151/2000 regulamenta que o ruído em áreas predominantemente urbanas e residenciais.

• Lei municipal n.º 1882/2025, de 02 de dezembro de 2025 - ficam reguladas as condições básicas de proteção da coletividade contra a poluição sonora, e dá outras providências,

• Lei estadual Nº 13.085, de 04 de dezembro de 2008 - Estabelece limites para emissão sonora nas atividades em templos religiosos, no estado do rio grande do sul e dá outras providências.

Também são requisitos para o atendimento da demanda:

Possuir boa capacidade de comunicação para bem informar a população;

Argumentar com competência para a elaboração de textos, informativos direcionados a repassar informações à população;

Possuir os equipamentos e equipe técnica que são necessários para as produções e divulgações dos serviços;

O volume do som deve estar dentro dos limites permitidos pela legislação vigente para evitar poluição sonora;

O prestador deve atuar com ética e profissionalismo, respeitando as diretrizes estabelecidas pela administração pública.

Serviço de Som Mecânico (Eventos / Ambientes Internos e Externos)

Estrutura Mínima: serviço de som mecânico de boa qualidade e potência alta, para uso em eventos do município, ambientes internos e ou externos, com no mínimo: 04 caixa de som – passiva, 02 suporte de caixas, computador para sonorização

Periféricos: Mesa de som digital ou analógica com no mínimo 6 canais, equalizadores, e cabeamento blindado livre de ruídos.

Microfones: mínimo 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, pedestal para microfone

Operação: Inclusão obrigatória de operador/técnico de som qualificado durante todo o período do evento para montagem, passagem de som, operação e desmontagem.

Alimentação: Cabeamento de energia com proteção e o município fornecerá o ponto de energia.

- Sonorização Móvel (Carro de Som)

Início do Serviço: A Contratada deverá apresentar o veículo e o motorista no local e horário

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

estipulados na Ordem de Serviço (OS), com os arquivos de áudio (spots) já testados e carregados.

- Sonorização Fixa (Som Mecânico)

Montagem e Testes: Toda a estrutura de som fixa deverá estar montada, testada e com o som passado com antecedência mínima de 2 horas antes do início oficial do evento.

Acompanhamento: O operador de som da Contratada deverá permanecer no local durante 100% do tempo de realização do evento, operando a mesa e monitorando os microfones.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada por representantes designados pela Contratante, formalizados como:

Gestor do Contrato: Kátia Cristiny Ferreira Magalhães

Fiscal do Contrato: Helen Caroline Couto Vieira

7. FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do contrato.

O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da Contratada, previamente indicada nos autos do processo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, visando assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação aplicável.

O pregão, estabelecido como uma modalidade de licitação pelo artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo principal assegurar que o processo de compra ocorra com transparência, ampla concorrência e economicidade. Essa modalidade permite que os órgãos públicos adquiram produtos ou serviços de qualidade ao menor preço possível, atendendo de forma eficaz ao interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo para a referida contratação fica estimado em R$ 139.946,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais)

A estimativa dos valores foi levantada através de pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, contratações similares realizadas por outros entes públicos e bases de dados especializadas e sistemas de pesquisa de preços, sendo utilizado a metodologia da Media de Preços.

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
05.001.04.122.0021.2.014.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08.002.12.361.0188.2.033.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
08.003.13.392.0247.2.039.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
11.001.20.608.0111.2.057.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
14.001.27.812.0224.2.040.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
09.001.10.301.0428.2.041.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
10.001.08.245.0486.2.054.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
10.001.08.245.0486.2.064.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
10.001.08.245.0486.2.084.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em estrita observância às especificações deste TR, utilizando mão de obra qualificada e equipamentos adequados.

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas da **ABNT (NBR 10.151)** relativas à avaliação do ruído em áreas habitadas, respeitando estritamente os limites de decibéis (dB) da legislação municipal vigente (**Lei do Silêncio**).

- Obter junto aos órgãos competentes todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a circulação e emissão de som (Alvará de Utilização de Equipamentos Sonoros).

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

- Resguardar a Contratante de qualquer responsabilidade civil ou trabalhista, arcando com encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do contrato (*princípio da intangibilidade contratual*).

- Providenciar a imediata substituição de qualquer veículo ou equipamento que apresente falha mecânica ou técnica, no prazo máximo de **1 horas**, sem ônus para a Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou gestor expressamente designado.

Efetuar o pagamento pontual à Contratada, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantindo o contraditório e a ampla defesa:

Advertência por escrito: Em caso de faltas leves que não gerem prejuízo direto;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração/Empresa por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no pleno exercício de suas competências legais e funcionais, observando integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Kátia Cristiny Ferreira Magalhães
Diretora de Gestão e Governo

Luciana Fonseca
Secretaria de Educação e Cultura

Simone Tavares Magri
Secretaria de Saúde

Maria Isabel Wolf Peloso
Secretária de Assistência Social

Alexsandro Alves Barbosa
Secretario de Agricultura

Hugo Leonardo da Cunha Pereira
Secretario de Esportes

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo, RG sob o nº xxxxxxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí – Pr., em estrito cumprimento ao previsto neste Edital de Pregão Eletrônico**,** conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

* informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da (af) autorização de fornecimento a ser firmada com a vencedora do certame.
* informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão eletrônico.
* prazo máximo de entrega dos materiais/execução será de acordo com o Anexo I do Edital.
* nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

_____

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à **(endereço completo)**, neste ato representada por seu(a) representante legal, **Sr(a).** _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
( ) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
( ) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
( ) Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
( ) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;
( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, daConstituição;
( ) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

_____

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

( ) ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

_____

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

ANEXO - V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Pelo presente Contrato, integrante do Processo Administrativo pela modalidade de Pregão ELETRÔNICO, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.311/0001-53, situada á Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, RILDO BERNARDES DE CAMARGO**, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 4.102.481-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 608.912.119-34, residente e domiciliado na Rua Maria Ozória, nº 765, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.528.500/0001-05, situada á Rua Vereador Abílio Chaves, nº. 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , MARIA ISABEL WOLF PELOSO**, maior, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.737.354-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 085.710.629-51, residente e domiciliada na Rua Domingos Della Rosa, nº. 883, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.588.370/0001-45, situada á Rua Francisco de Melo Sobrinho, nº. 423, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SIMONE TAVARES MAGRI**, maior, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 7.599.599-7- SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.208.699-02, residente e domiciliada na Rua Corifeu Azevedo Marques, nº 396, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – PR, doravante denominados Contratante, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., situada à .....,...,....., no Município de....., Estado do ....., neste ato representado pelo (a) Representante Legal, Sr (a).....portador da Cédula de Identidade RG sob o n°..... e inscrito no CPF/MF sob o n°....., residente e domiciliado na....., no Município de ....., Estado do (a) .....– ....., doravante denominada Contratada, pactuam o presente Contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização móvel (veículo automotor equipado com sistema de som volante) e sonorização fixa (sistema de som mecânico para eventos), para atender às necessidades dos Departamentos Municipais: Departamento de Gestão e Governo, Secretaria de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Departamento de Esportes, visando à divulgação de campanhas institucionais, atos oficiais, utilidade

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

pública, bem como a viabilização de eventos públicos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados a conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida Departamento de compras.

2.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os dias, horários, itinerários, locais e demais orientações estabelecidas pela Contratante, observando os roteiros previamente definidos para cada serviço.

2.3. Os serviços de sonorização móvel (carro de som) serão realizados no perímetro urbano do Município de São Pedro do Ivaí e no Distrito Marisa, podendo abranger bairros, comunidades e demais localidades previamente indicadas pela Administração.

2.4. Para os serviços de carro de som, a Contratada deverá apresentar o veículo, o motorista e os arquivos de áudio (spots) previamente carregados e testados no local e horário definidos na Ordem de Serviço, prontos para o início da divulgação.

2.5. Nos serviços de sonorização fixa para eventos, toda a estrutura deverá estar completamente montada, instalada, testada e com passagem de som realizada com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, permanecendo operador ou técnico de som qualificado durante todo o período de realização para operação, monitoramento e desmontagem dos equipamentos.

2.6. Os veículos, equipamentos e demais materiais utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo às especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

2.7. Os veículos empregados na execução dos serviços deverão possuir documentação regular, estar devidamente licenciados para sua finalidade e ser conduzidos por motoristas legalmente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível e dentro do prazo de validade.

2.8. Caso ocorra pane mecânica, defeito ou qualquer falha que comprometa a execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do veículo, equipamento ou componente defeituoso, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação da Contratante, sem qualquer ônus adicional.

2.9. Todas as despesas necessárias à execução contratual correrão por conta da Contratada, incluindo, entre outras, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, seguros, motorista, operador de som, equipe técnica, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, pedágios, estacionamentos e demais custos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto.

2.10. A Contratada deverá manter equipe técnica capacitada e equipamentos adequados para garantir a qualidade da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas de sonorização.

2.11. Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de trânsito, segurança, proteção ambiental e controle de emissão de ruídos, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente, em especial a ABNT NBR 10.151, a legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

2.12. A Contratada será responsável pela obtenção e manutenção de todas as licenças, autorizações e alvarás eventualmente exigidos para a execução dos serviços, bem como responderá integralmente por

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

multas ou penalidades decorrentes do descumprimento da legislação de trânsito, ambiental ou de posturas municipais.

2.13. A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, qualidade, continuidade, urbanidade e interesse público, garantindo a adequada divulgação das ações institucionais e o pleno atendimento das demandas da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O recebimento dos serviços dar-se-á mediante a verificação da execução dos serviços contratados, de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ordem de Serviço e deste Contrato, bem como mediante aceitação pelo Fiscal do Contrato, que registrará a execução em relatório próprio para fins de controle e fiscalização.

3.2. A Contratada fará constar da Nota Fiscal os serviços efetivamente executados, com os respectivos valores unitários e totais, em conformidade com a Nota de Empenho e demais documentos pertinentes.

3.3. Em caso de irregularidades verificadas durante a execução dos serviços ou no momento do recebimento, os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante registro em termo próprio, ficando a Contratada imediatamente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4. Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que os serviços foram executados em desacordo com as condições pactuadas, a fiscalização notificará a Contratada, por escrito, para proceder à correção das irregularidades ou à reexecução dos serviços, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

3.5. O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade da execução, obrigando-se esta a corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os serviços que apresentarem falhas, vícios, defeitos ou forem executados em desconformidade com as especificações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total para a prestação dos serviços é de R$ XXXX (XXX).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para Conta Bancária da Contratada indicada pela mesma.

6.2. Para fins de liquidação, observar-se-á o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, devendo ser verificado o cumprimento da obrigação pelo contratado, conforme prazos e condições estabelecidos no Contrato.

6.3. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento contratual.

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

6.4. Em caso de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização, preservada a ordem cronológica da despesa.
6.5. Havendo insuficiência de recursos, será admitido pagamento parcial, mantendo-se o saldo remanescente na mesma ordem cronológica para quitação futura.
6.6. Na substituição da Nota Fiscal por motivo imputável à Administração, o prazo para liquidação contará da data de emissão do primeiro documento de cobrança.
6.7. Quando a correção da Nota Fiscal decorrer de erro do fornecedor, o prazo ficará suspenso até a reapresentação do documento regularizado. O Contratante poderá devolvê-lo para correção ou aceitá-lo mediante justificativa.
6.8. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos meios oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.9. Havendo erro na documentação ou impedimento à liquidação, o pagamento será suspenso até a regularização, iniciando-se novo prazo sem ônus para a Contratante.
6.10. Constatada irregularidade da Contratada, será expedida notificação para regularização ou defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Contratante.
6.11. Não regularizada a situação, a Contratante comunicará aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.
6.12. Persistindo a irregularidade, serão adotadas providências para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.
6.13. Enquanto houver execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão de rescisão.
6.14. O contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplência, salvo por razões de interesse público relevante, devidamente justificadas.
6.15. No pagamento, serão realizadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.
6.16. Em caso de atraso de pagamento não imputável à Contratada, será devida compensação financeira calculada pro rata die, com base no INPC.
6.17. As Notas Fiscais deverão observar as Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, com retenção do imposto de renda na fonte quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrente da prestação dos serviços do Objeto correrá através das dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
05.001.04.122.0021.2.014.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08.002.12.361.0188.2.033.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
08.003.13.392.0247.2.039.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
11.001.20.608.0111.2.057.339039	OUTROS SERVIÇOS DE	0-Recursos Ordinários

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Livres) - Exercício Corrente
14.001.27.812.0224.2.040.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
09.001.10.301.0428.2.041.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
10.001.08.245.0486.2.054.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
10.001.08.245.0486.2.064.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
10.001.08.245.0486.2.084.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a servidora **Kátia Cristiny Ferreira Magalhães**, como Gestora do Contrato, e a servidora **Helen Caroline Couto Vieira**, como Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Compete às designadas registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas**,** bem **como** adotar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou defeitos constatados, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem atenua a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Administração, de seus agentes ou prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, indicando data (dia, mês e ano), descrição dos fatos e a identificação dos funcionários eventualmente envolvidos, adotando as providências cabíveis para regularização de falhas ou defeitos constatados e encaminhando os registros à autoridade competente para deliberação e medidas necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato, responsabilizando-se integralmente pela sua perfeita execução.

9.1.2. Cumprir rigorosamente os locais, datas, horários, itinerários e demais orientações estabelecidas pela Contratante nas Ordens de Serviço.

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

9.1.3. Disponibilizar veículos, equipamentos de sonorização, materiais, operador de som, motorista e demais profissionais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
9.1.4. Manter os veículos devidamente licenciados, em perfeitas condições de uso, e assegurar que sejam conduzidos por motoristas legalmente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível e válida.
9.1.5. Executar os serviços utilizando mão de obra qualificada, responsabilizando-se pela montagem, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos de sonorização, quando aplicável.
9.1.6. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer veículo, equipamento ou profissional que apresente falha, defeito ou desempenho inadequado, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação da fiscalização, quando a natureza do serviço permitir.
9.1.7. Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou recusados pela fiscalização.
9.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as justificativas cabíveis.
9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.10. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
9.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alimentação, hospedagem, pedágios, estacionamentos e demais custos necessários à execução dos serviços.
9.1.12. Cumprir integralmente a legislação de trânsito, ambiental e de controle da poluição sonora, observando os limites de emissão sonora estabelecidos na ABNT NBR 10.151, na legislação municipal e nas demais normas aplicáveis.
9.1.13. Obter e manter válidas todas as licenças, alvarás e autorizações eventualmente exigidos para a execução dos serviços.
9.1.14. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados durante a execução dos serviços.
9.2. Constituem obrigações da Contratante:
9.2.1. Emitir as Ordens de Serviço contendo as informações necessárias à adequada execução dos serviços.
9.2.2. Disponibilizar, quando necessário, o local para realização dos serviços e o ponto de energia elétrica para os serviços de sonorização fixa, conforme previsto no Termo de Referência.
9.2.3. Fornecer à Contratada, com antecedência razoável, os roteiros, locais, horários, eventos e os arquivos de áudio (spots), quando de sua responsabilidade.
9.2.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, anotando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
9.2.5. Receber os serviços executados, desde que estejam em conformidade com as especificações contratuais.
9.2.6. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção ou reexecução, quando cabível.
9.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o recebimento definitivo ou o ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.
9.2.8. Responder, no prazo legal, aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou repactuação, quando cabíveis.

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados durante a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
10.2. Após o período de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.
10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4. No caso de atraso ou de não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada o valor calculado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste deverá(ão) ser, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição o(s) índice(s) determinado(s) pela legislação vigente à época.
10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.
10.9. O pedido de reajuste deverá ser precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo, demonstrando a variação de custos objeto do reajuste.
10.10. A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser tomada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
10.11. Em caso de alegação de desequilíbrio contratual, cabe à parte que o reivindica demonstrar de forma concreta e objetiva o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alteração dos preços originalmente cotados, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE. Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração, a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

11.4. Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMBATE Á FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os servidores da Administração e a Contratada devem observar, e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, caso admitida subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta**: falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

III – **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV – **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva**:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas de fraude ou corrupção;

b) realizar atos que impeçam materialmente o exercício do direito da Administração de promover inspeção.

12.3. A Administração poderá impor sanções à Contratada ou a pessoas físicas vinculadas, caso constate, em qualquer momento, o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente por meio de agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a participação em licitação ou na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do Contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.2.1. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
14.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.
14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.
14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de São Pedro do Ivaí e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com outras multas previstas.
14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram ter lido, compreendido e concordado com todos os termos do presente instrumento, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro do Ivaí – PR,_____de _____de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Rildo Bernardes de Camargo - Prefeito Municipal
Contratante

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

_____
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Maria Isabel Wolf Peloso - Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Simone Tavares Magri - Secretária Municipal de Saúde
Contratante

_____
[NOME DA EMPRESAxxxxxxx]
[Nome do Representante Legal xxxxx]
Contratada

Testemunhas: 1_____ 2 _____

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br